

Lei n.º 984/2006

DATA: 03 de março de 2006

SÚMULA: Autoriza o Chefe de Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância APMI do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 91 item I da Lei Orgânica do Município, propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção social no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais),mensais, a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância inscrita no CNPJ nº 78170263/0001-36 com Sede a Av.Antonio Viana s/nº nesta Cidade.

Artigo 2º A referida subvenção social será cedida mensalmente à APMI deste Município a partir do mês de fevereiro/06 a dezembro/06.

Artigo 3º - A respectiva subvenção destina-se para pagamento de honorários de médicos pediatras que prestam atendimento em nosso Município.

Parágrafo Único - A APMI através de seu Presidente prestará contas ao Município da aplicação dos repasses a que se refere o Art. 1º desta Lei.

**Artigo 4º -** As despesas oriundas desta Lei será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo 02.05 - Dept<sup>o</sup> de Saúde e Bem Estar Social Projeto/Ativ. 10.302.0024.2.014 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde 3.3.50.43.00.00.00.00.1000 - Subvenções Sociais

 $Artigo\ 5^{o}$  - Esta Lei entrará em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 03 de março de 2006.

EUCLIDES PASA Prefeito Municipal